



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Justiça*

# CARTILHA DA LEI GERAL

# DE PROTEÇÃO DE DADOS



# Sumário

01

Introdução

02

Fundamentos e  
Princípios

03

Tipos de Dados  
Pessoais

04

Do Titular

05

Tratamento de  
Dados Pessoais

06

Gestão da LGPD  
na SEJUS



# Introdução

## **A gestão e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) são indispensáveis para a Secretaria de Estado da Justiça, considerando o papel estratégico do órgão no tratamento de dados sensíveis e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.**

A LGPD estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados pessoais, determinando que este seja realizado de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios de segurança, finalidade e minimização. Nesse sentido, o compromisso da Secretaria com a proteção de dados vai além da mera obrigação legal; é uma medida essencial para proteger a privacidade e os direitos individuais, sobretudo em um ambiente onde o volume de informações sensíveis é elevado, como o sistema prisional, os programas de reintegração social e o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ao adotar práticas robustas de governança de dados, a Secretaria assegura não apenas o cumprimento da legislação, mas também promove a modernização institucional, aumentando a eficiência e a confiabilidade dos serviços públicos. Investir em tecnologias de segurança da informação, processos de auditoria interna, programas de capacitação para servidores e a nomeação de um encarregado de proteção de dados são iniciativas que fortalecem a cultura de proteção de dados e mitigam riscos de incidentes como vazamentos ou acessos indevidos.

Além disso, o cumprimento da LGPD contribui para a transparência pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública e assegurando que os cidadãos tenham controle sobre suas informações. A violação da LGPD pode gerar consequências significativas, como sanções administrativas, danos à reputação institucional e, principalmente, prejuízos aos indivíduos cujos dados foram expostos ou utilizados de maneira inadequada. Dessa forma, a Secretaria de Estado da Justiça, ao priorizar a proteção de dados pessoais, reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos humanos, com a ética na gestão pública e com o fortalecimento da cidadania em um contexto cada vez mais digital e interconectado.

# Fundamentos e Princípios

**FUNDAMENTOS:** OS FUNDAMENTOS DA LGPD ESTÃO DISPOSTOS NO ART. 2º DA LEI 13.709/2018. SÃO ELES, DENTRE OUTROS:

- RESPEITO À PRIVACIDADE;
- AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA;
- LIBERDADE DE EXPRESSÃO;
- INVIOABILIDADE DA INTIMIDADE, HONRA E IMAGEM;
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO;
- OS DIREITOS HUMANOS, O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE, A DIGNIDADE E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA PELAS PESSOAS NATURAIS;

## PRINCÍPIOS:

BOA-FÉ	FINALIDADE
ADEQUAÇÃO	NECESSIDADE
LIVRE ACESSO	SEGURANÇA
PREVENÇÃO	TRANSPARÊNCIA
NÃO DISCRIMINAÇÃO	RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
QUALIDADE DOS DADOS	

# Tipos de Dados



Para fins de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o art. 5º apresenta os conceitos de dado pessoal, dado pessoal sensível e dado anonimizado.

## Dado Pessoal:

informação relacionada à pessoa natural, o qual permite a identificação, direta ou indireta, do titular dos dados coletados. Exemplos: nome, sobrenome, data de nascimento, endereço residencial, comercial ou eletrônico, RG, CPF, CNH, passaporte, título de eleitor, matrícula, e-mail corporativo, número de telefone, placa de automóvel, cookie, etc.

## Dado pessoal sensível:

diz respeito aos dados do titular, de característica íntima e pessoal, acerca de sua personalidade. O art. 5º, II da LGPD traz exemplos, de rol exemplificativo: origem racial ou étnica, dados referente à saúde e a vida sexual, convicção religiosa, dados genéticos ou biométricos, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político.

## Dado anonimizado:

dados que passaram por um processo de alteração, de forma a impossibilitar a identificação, direta ou indireta, do titular dos dados. O processo ocorre por meio de, por exemplo, substituição da idade específica do titular, pela faixa etária. Os dados anonimizados não são submetidos à LGPD.

## Dados pseudonimizados:

são dados anonimizados que podem ser reidentificados, de forma indireta, por meio de vinculação de pseudônimos dos dados aos dados reais. É possível identificar o titular daqueles dados, estando assim, sujeitos à LGPD.

# Titulares

Titular é a pessoa natural, identificada ou identificável, a quem se referem os dados pessoais objetos do processo de tratamento.

Na SEJUS os titulares podem ser cidadãos que utilizem os serviços da Secretaria; ou o próprio público interno (servidores e colaboradores), cujos dados são tratados, por exemplo, pelas Subsecretarias, Conselhos, Recursos Humanos e demais áreas.

## Dado Pessoal:

Os titulares, mediante requisição, possuem os seguintes direitos:

<b>Direito de acesso:</b>	<b>Direito de correção:</b>	<b>Direito à portabilidade:</b>
solicitar e receber informações claras e transparentes sobre o tratamento de seus dados pessoais.	solicitar a correção de dados pessoais imprecisos, incompletos ou desatualizados.	receber seus dados pessoais em um formato estruturado de uso comum.
<b>Direito à confirmação</b>	<b>Direito de eliminação:</b>	<b>Direito à informação:</b>
da existência de tratamento	solicitar a exclusão de seus dados pessoais, especialmente quando não forem mais necessários para os fins para os quais foram coletados.	sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e sobre as consequências negativas

## TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deverá ser realizado para atendimento da sua finalidade pública, do interesse público, objetivando a execução de suas competências legais. O tratamento deverá seguir as seguintes regras:

- Informar a finalidade e hipóteses da coleta e tratamento;
- Informadas as práticas utilizadas para execução das atividades, em veículos de fácil acesso;
- Indicação de encarregado.

### **Consentimento:**

A LGPD autoriza a dispensa de consentimento do titular para tratamento de dados nas seguintes hipóteses:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos do titular, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular.

# Agentes



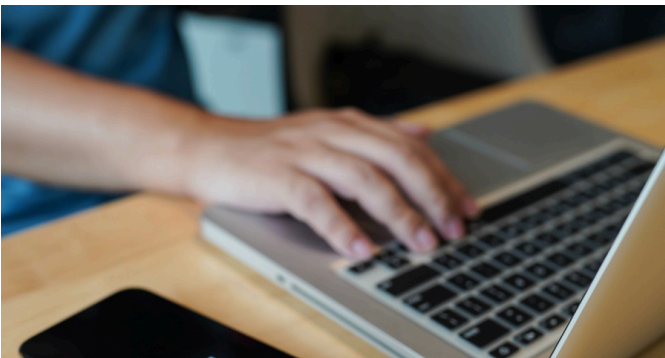
## Controlador

é a Secretaria de Justiça, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pode exercer o tratamento diretamente ou por meio de operador.



## Operador

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados em nome do controlador, de caráter meramente executório. Na SEJUS, as subsecretarias, gerências, subgerências, unidades prisionais, etc.



## Encarregado

é servidor designado pelo controlador para ser o canal de comunicação entre o controlador e a ANPD. Tem funções orientativas, colaborativas e de fiscalização, o acompanhamento, a execução e a implementação da LGPD.

### Ciclo de vida:

**Coleta de dado > Armazenamento de dado > Utilização do dado > Processamento do dado > Compartilhamento do dado > Exclusão do dado**



# GESTÃO DA LGPD NA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

## Política Interna de Dados Pessoais e Privacidade da SEJUS

A Secretaria de Justiça, em observância aos diplomas normativos vigentes, possui a legislação interna própria, a saber:

- Política Interna de Tratamento de Dados Pessoais e Privacidade - Portaria nº 001-R, de 3 de janeiro de 2025;
- Comitê Intersetorial de Proteção de Dados - Portaria nº 2101-S, de 10 de dezembro de 2024;
- Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais Titular e Suplente - Portarias nº 911-S e 2101-S de 2024.

Ademais, no sítio eletrônico da SEJUS há a aba “Privacidade e Proteção de Dados” em que disponibiliza, de fácil acesso a qualquer servidor e cidadão, a LGPD, a Política Estadual de Privacidade, as informações do contato e currículo do Encarregado Interno, os direitos do titular e canal do sistema E-Flow para poder realizar os requerimentos.

Agora, o próximo passo é realizar o inventário e mapeamento de dados de todas as áreas da secretaria, sob a orientação dos Encarregados Internos e do Comitê Intersetorial e, por isso, contamos com sua ajuda!

## Boas práticas

- Utilizar, exclusivamente, meios de comunicação institucionais (E-Docs), para tratar de assuntos de competência do órgão;
- Evitar acessos à rede da SEJUS por meio de equipamentos eletrônicos de uso compartilhado: lan house, rede wi-fi de locais públicos, computadores de terceiros;
- Evitar que terceiros ou servidores excluídos de processo de competência de setores diversos tenham acesso às informações do setor;
- Compartilhar dados com terceiros somente mediante obrigações legais;
- Evitar impressão de documentos que contenham dados pessoais. Quando impressos, não os deixar expostos.
- Atentar para a classificação de sigilo de expedientes que contenham dados pessoais, especialmente sensíveis, de crianças e adolescente, vítimas e testemunhas.
- Aplicação de conformidade da segurança da informação.

[www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) 

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Justiça*

